



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manoel Vicente Ferreira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Vicente Ferreira, no município de Ibicuitinga, INEP 23126876, renova o reconhecimento o curso de ensino fundamental, autoriza Maria Jane Eyre Freitas a exercer a função diretiva, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 7698340/2014	PARECER N° 0331/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Maria Jane Eyre Freitas Ferreira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manoel Vicente Ferreira, no município de Ibicuitinga, por meio do processo n° 7698340/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua Antonio Pereira, s/n, Zonal Rural, distrito Canindezinho, CEP: 62.955-000, no município de Ibicuitinga, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 03.186.743/0001-96, INEP n° 23126876.

Responde pela direção Maria Jane Eyre Freitas, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental e Médio, Registro n° 0869, e pela secretaria escolar, Raimundo Nonato Saraiva, Registro n° 789.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.350 títulos para um total de 253 alunos matriculados, revelando uma proporção de 9,28 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Antonio Edenio Araújo da Silva, CREA n° 0602143446, e a Prefeitura Municipal do Crato, através de um atestado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei n° 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0331/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Municipal Vicente Ferreira, no município de Ibicuitinga, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Jane Eyre Freitas Ferreira, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na análise da Técnica em Serviços Educacionais Maria do Socorro Maia Uchôa, Informação nº 397/2015, desde que referida instituição a este CEE apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e de salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas das entidades mantenedoras;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE